



PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS  
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N  
016120050001-59 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 11, DE 02 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.362**

02	13	00	FUNDEB		
630	12.361.0028.2005.0000	Encargos Gerais Ensino Fundamental - 40%		-10.720,43	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 0 110 0*	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
	240 000	FUNDEB - Outros			

Anulação (-) -325.684,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone: (89)3564-0066

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A P. M. de Sebastião Barros- PI, através da CPL, realizará Pregão Presencial Nº 26/2018, de acordo com Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 TIPO – Menor Preço **ADJUDICAÇÃO**: Global por Lote **OBJETO**: Aquisição de Bases de Concreto Armado para Caixas D'água destinadas a atender as necessidades desta municipalidade. **ABERTURA**: 24/08/2018 às 09h00min, na sede da P. M. situada na Av. 1º de Janeiro, s/n. Fone: (89)3564-0066.

Sebastião Barros (PI), 13 de agosto de 2018.

Alex Alves Lopes  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Inexigibilidade de licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para monitoramento dos sistemas SICONV, SISCOB e SIGA bem como apresentação de informações, documentos e prestação de contas, nos referidos sistemas, dos convênios firmados pelo município de São Raimundo Nonato-PI, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018.

**CONTRATADA**: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ N: 21.850.903/0001-31.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: Período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO**: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2018, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Piauí.

São Raimundo Nonato-PI, 13 de julho de 2018.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003837/2018 - PMSMT  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

**ACOLHO** a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III e V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**, para Contratar o escritório: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.552.045/0001-22, situ à Av. Marechal Castelo Branco, 1495, Bairro: Morro da Esperança, CEP: 64.00-830 - na cidade de Teresina – PI, especializado na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Direito Tributário para execução de incremento de receita própria do município, especificamente na revisão do contrato de prestação de serviços, bem como o parcelamento de débitos junto à concessionária de energia elétrica (Eletrobrás Distribuição Piauí), conforme a Resolução nº 414 da ANEEL, dentre outros serviços tributáveis junto à Eletrobrás Distribuição Piauí, de competência do município de São Miguel do Tapuio - PI, determinando que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação no valor global de 20% (vinte por cento) sobre os valores a ser revertidos em benefício para o município.

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Julho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018 – PMSMT**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003837/2018 - PMSMT  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 - PMSMT

**CONTRATADO**: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.552.045/0001-22, situ à Av. Marechal Castelo Branco, 1495, Bairro: Morro da Esperança, CEP: 64.00-830 - na cidade de Teresina – PI, neste ato representado por seu sócio administrador RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 3047/98.

**OBJETO**:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação, ao CONTRATANTE, em caráter não exclusivo, do serviço consistente:

- 1.1.1 - análise e revisão do contrato de prestação de serviços, bem como o parcelamento de débitos junto à concessionária de energia elétrica (Eletrobrás Distribuição Piauí), conforme a Resolução nº 414 da ANEEL;
- 1.1.2 - proposição de ações judiciais ou administrativas para a recuperação de créditos oriundo da interposição do fornecimento de energia elétrica;
- 1.1.3 - proposição de ações judiciais visando a restituição do ICMS cobrado sobre as tarifas TUSD e TUST;
- 1.1.4 - proposição de ações judiciais de danos materiais e morais em face da concessionária de energia elétrica (Eletrobrás Distribuição Piauí), devido ao descumprimento do Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica, que verificam as oscilações de tensões na rede e provocam danos nos aparelhos eletrônicos;
- 1.1.5 - proposições de ações visando o cancelamento da cobrança do ICMS sobre a tarifa de transmissão de distribuição de energia incidente na conta de energia elétrica, com a restituição do valor indevidamente pago.

**VALOR**: 20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico auferido na recuperação de quaisquer créditos do incremento da receita do município;

**VIGÊNCIA**.

Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e de acordo entre as partes.

**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III e V, e parágrafo único, do art. 26, todas da Lei Federal no 8.666/93.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_